



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### LEI Nº 347/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, Cria e Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi –BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, em seu anexo único que alterou a Estrutura Administrativa do Município de Urandi, Estado da Bahia, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - Fica criado na estrutura de cargos e salários, os seguintes cargos de provimentos em comissão, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

| <b>CARGO</b>                | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|-----------------------------|--------------------|----------------|-------------------|
| Coordenadora                | 01                 | CC             | R\$ 2.000,00      |
| Assessora                   | 01                 | CC             | R\$ 1.500,00      |
| Assistente de apoio técnico | 01                 | CC             | 01 salário mínimo |



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Parágrafo primeiro - São requisitos para provimento do referido cargo: ser brasileira nata ou naturalizada, estar em dia com as obrigações eleitorais, não estar enquadrada no acúmulo ilegal de cargos públicos, ter Ensino Superior Completo;

Parágrafo segundo. A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando um assistente social e um auxiliar administrativo.

**Art. 2º.** A Coordenadoria tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres (CMDDM);

IV – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Urandi em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

V – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

VI – organizar programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento;

VII – assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

VIII - Articular, promover e executar a Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

**Art. 3º** - A Coordenadoria da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria

II – Assessoria; e

III – Assistente de apoio técnico

**Art. 4º** - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de apoiar as atividades da Coordenadoria.

**Art. 5º** - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 29 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito do Município de Urandi – BA.